

Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Administração 2013-2016

Lei nº. 3.672, de 22 de janeiro de 2014.

Estabelece a remuneração dos conselheiros tutelares, e dá outras providências.

Tá mudando. Tá melhorando.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado

do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do

Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido aos membros do conselho tutelar, criados através

da Lei nº 1.407, de 24 de junho de 1992, que a partir de janeiro do corrente ano, passam

receber, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 1.744,76 (um mil setecentos e quarenta

e quatro reais e setenta e seis centavos).

Art. 2° O valor acima concedido foi calculado com base no valor atual de

R\$ 1.630,62(um mil, seiscentos e trinta reais com sessenta e dois centavos), com reajuste de

7,0% (sete por cento) sendo 3,7883% de reposição das perdas inflacionárias medidas pela

variação média do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) medido de 04/2013 a

11/2013 e 3,2117% de aumento real.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotação

orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de

janeiro de 2014.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos

Secretário Municipal da Administração

e Recursos Humanos



Município de Taquari Estado do Rio Grande do Sul

Tá mudando.
Tá melhorando.

Administração 2013-2016

Exp. de Motivos nº 003/2013

Taquari, 06 de janeiro de 2014.

Senhor Presidente:

O projeto de lei anexo refere-se ao reajuste e correção salarial aos conselheiros tutelares. A correção monetária visa recuperar as perdas ocasionadas pela inflação do período. Outrossim, o aumento de remuneração visa garantir uma melhor remuneração aos conselheiros tutelares, pois o valor anteriormente percebido era considerado incompatível com a complexidade exigida pelo cargo.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ramon Kern de Jesus Silva

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

